



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.
Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

2023



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.
Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. SERVIÇO			
Nome: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes “Menino Jesus”			
Endereço: Olímpio Lázaro Ferreira, 12			
Bairro: Residencial Salesse		Município: Valparaíso	
		CEP: 16880-000	
Telefone/ Fax (18) 3401-1567		E-mail: acolhimentovalparaíso@hotmail.com	
Dias e horário de funcionamento: Ininterrupto- 24 horas			
CNPJ: 72.836.463/0001-07			

1.2. DIRETORIA			
Cargo	Nome	RG/SSP	CPF
Presidente	Maria dos Santos Ramos	8.245.336 SP	220.550.948-90
Vice-Presidente	Carmem Mantovam	17.362.925-8 SP	148.831.488.-10
Secretária	Cleuza Ferreira de Barros Cardoso	20.575.846 SP	033.373.618-46
Tesoureira	Agenir Francisco da Silva	17.181.183 SP	085.229.568-55
Conselheira Fiscal	Luzia da Cunha dos Santos	4.814.772-2 SP	074.363.938-39
Conselheira Fiscal	Maria de Lourdes Domingues Moscatelli	4.899.910-6 SP	067:363.928-29
Conselheira Fiscal	Cleuza Ferreira de Barros Cardoso	20.575.846 SP	033.373.618-46
Mandato: 20/01/2020 à 20/01/2023 22/01/2023			

1.3. COORDENADOR DO SERVIÇO			
Nome: Carmem Mantovam			
Endereço Residencial: Rua Vicente Luis Santini, 230			
Bairro: Centro		Município: Valparaíso	
		CEP: 16880-000	
Telefone: 18 981470851		E-mail: lar_santoantonio@yahoo.com.br	
RG: 17.362.925-8		CPF: 145.831.488-01	

1.4. TÉCNICO RESPONSÁVEL			
Nome: Thaianna Oliveira Santos Lima			
Telefone: 18 997512345			
Formação Profissional: Psicóloga			
Registro Profissional: CRP 99.357- 6ª/SP			

1.5. TÉCNICO RESPONSÁVEL			
Nome: Bruna Oliveira Timóteo			
Telefone: 18 997438597			
Formação Profissional: Assistente Social			
Registro Profissional: CRESS 64.568			



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.
Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente existe uma lamentável confusão conceitual entre abandono e pobreza, uma vez que a maioria das crianças pobres, mesmo as que se encontram em situação de rua ou acolhidas em instituições, possuem vínculos familiares.

Parece improvável, diante deste quadro social, conjugarmos a garantia de direitos fundamentais de cidadania, agregando à infância e a adolescência espaços de expressão de suas próprias experiências de vida, quando estas são marcadas pela violação de todos os direitos fundamentais, entre eles o da convivência familiar e comunitária.

Procuramos aqui ressignificar o sentido desta medida de proteção. O termo acolhimento refere-se às experiências de cuidados prestados às crianças e aos adolescentes fora de sua casa, que, mesmo ocorrendo em caráter excepcional e temporário, podem se constituir em um espaço de proteção e de desenvolvimento.

“Acolher é, então, estar aberto para proteger e educar, auxiliando na passagem rumo à família – original ou substituta”. É bem diferente de recolher e guardar. Acolher faz parte das premissas da proteção integral, que é a estadia provisória, porém qualificada, para desenvolver o trabalho educacional que busca a reinserção familiar.

Entendemos que a inserção de crianças e adolescentes nos Serviços de Acolhimento Institucional, deveria acontecer apenas quando os mesmos são submetidos a situações graves de abandono, vitimização, exploração sexual, violência psíquica, física e sexual e de trabalho infantil, desde que essas situações não possam ser interrompidas com sua permanência na família de origem (natural ou extensiva), família de apoio ou mesmo junto à sua comunidade. O acolhimento também se torna uma necessidade quando a criança e o adolescente se encontram em situação de abandono, fuga do lar e vivência de rua, situações que denunciam a vulnerabilidade social e pessoal dos mesmos.

Assim, entendemos que acolhimento institucional é uma das respostas de proteção do Estado às situações específicas de violação de direitos, quando esgotadas as possibilidades de resolução no ambiente familiar e comunitário da criança e do adolescente em questão. A instituição de acolhimento tem a responsabilidade de zelar pela integridade física e emocional dos mesmos que, temporariamente necessitem viver



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.

Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

afastados da convivência com suas famílias, promovendo formas de cuidado e de educação em ambiente coletivo, pequeno e dotado de infraestrutura material e humana capazes de proporcionar, ao acolhido, condições para seu pleno desenvolvimento.

Com o objetivo de assegurar os direitos das crianças e adolescentes e cumprir os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 17/01/2000, a Prefeitura Municipal de Valparaíso através da Secretaria Municipal de Assistência social implantou o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, cujos direitos foram violados, sendo a partir de 2022, realizado através do terceiro setor.

O referido serviço constitui-se em Serviço de Alta Complexidade, voltado para a aplicação de medida de proteção para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, oferecendo acolhimento provisório para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, cujos direitos de convivência familiar e comunitária estejam sendo violados ou ameaçados, por ocorrência de um conjunto de situações que impeçam suas famílias de exercerem seus papéis de cuidadores e funções protetivas.

O Serviço de Acolhimento atua no cumprimento do Plano de Promoção, Proteção, Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária e da metodologia descrita nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. O serviço garante ainda o cumprimento do tempo de permanência da criança e do adolescente no acolhimento, respeitando a brevidade e a excepcionalidade, com vistas à superação da problemática que determinou o acolhimento.

O Serviço oferece aspecto semelhante ao de uma residência e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes acolhidos, é necessário que haja um planejamento de ações que permeiem o atendimento integral de suas necessidades, respeitando principalmente sua condição em desenvolvimento.

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1 TIPO DE SERVIÇO: Acolhimento institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos.



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº 1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.
Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

a. FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO: Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último caso, a autoridade competente será comunicada, conforme previsto no Art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

“As entidades que mantenham programas de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2º dia útil imediato”.

b. BEM IMÓVEL: Locado em área residencial, sem acessibilidade e necessitando de adequações em espaços como a sala de jantar, ambiente para estudo, cozinha, sala para equipe técnica, sala de coordenação e sala/espaço para reuniões, conforme as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes¹.

c. ABRANGÊNCIA INTERMUNICIPAL: Município de Valparaíso e Bento de Abreu/SP.

d. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Ininterrupto (24 horas).

e. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

O abrigo é uma das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 101, inc. VIII), quando os direitos das crianças e dos adolescentes são ameaçados ou violados (Art. 98). Trata-se de um serviço de proteção especial, provisório e excepcional, norteado pelos seguintes princípios:

- I – preservação dos vínculos familiares;
- II – integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V – não desmembramento de grupos de irmãos;

¹ Capítulo III, 4 Parâmetros de Funcionamento, 4.1.5 Infraestrutura e espaços mínimos sugeridos.



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.

Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII – participação na vida da comunidade local;

VIII – preparação gradativa para o desligamento;

IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

É um serviço previsto no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e faz parte de ampla rede de atendimento, que deve ser constantemente articulada para garantia dos direitos de seus usuários.

f. NORMATIVAS: No ano de 2013, a partir da publicação das Resoluções nº 15 e 17 pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e da aprovação das Resoluções nº 23 e 31 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), deu-se início ao processo de expansão qualificada e reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos. Os Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem ser organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e política nacional, em especial aquelas diretamente relacionadas ao tema:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
- Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a crianças sem cuidados parentais.

4. PÚBLICO ALVO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.
Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

Acolhimento provisório para 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, de 0 a 18 anos, ambos os sexos, sendo 16 (dezesesseis) vagas destinadas aos municípios de Valparaíso - SP, e as outras 04 (quatro) vagas destinadas aos municípios de Bento de Abreu - SP, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados, em regime de acolhimento, no período de 03 meses, havendo proposta de continuidade mediante avaliação.

5. OBJETIVOS

a. OBJETIVO GERAL

Oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, através de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101, em função de abandono ou cujas famílias e/ou responsáveis, encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprirem suas funções de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio familiar de origem ou, na impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

b. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acolher e garantir Proteção Integral;
- Propiciar orientações e acompanhamento psicossocial durante o período de permanência da criança e/ou adolescente no Serviço de Acolhimento;
- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou a sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA em conjunto (família, criança, e/ou adolescente e rede de atendimento);



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº 1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.

Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e os adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso ao ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente;
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;
- Desenvolver com os adolescentes, condições para a independência e autocuidado;
- Desenvolver o Programa de Apadrinhamento Afetivo.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO / ESTRATÉGIAS

A metodologia de trabalho terá como base a legislação contida no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – artigos 92 e 94 (no que couber) e 101.

Para a operacionalização da metodologia, a Instituição de Acolhimento deverá oferecer serviços necessários para o atendimento às crianças/adolescentes e suas respectivas famílias de forma integral que ocorrerá da seguinte maneira:

a. AÇÕES NORTEADORAS

- As crianças e os adolescentes serão recepcionados pelos funcionários responsáveis diretos pelo seu atendimento;
- Num primeiro momento o objetivo será acolhe lá, deixando a seu critério o desejo de se expor verbalmente ou de se utilizar de outra forma de comunicação ou expressão emocional. As crianças e os adolescentes acolhidos participarão da recepção daquelas que estão chegando;



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.

Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

- O período de adaptação ao contexto será acompanhado e registrado pelos educadores em instrumental específico. Os técnicos realizarão as intervenções e orientações necessárias, de forma individual e/ou grupal à criança e ao adolescente;
- O respectivo Serviço oferecerá atendimento personalizado, em pequenos grupos e em regime de co-educação. Garantirá a convivência de ambos os sexos e a preservação do vínculo entre irmãos;
- As crianças e os adolescentes com deficiências ou necessidades específicas de saúde serão atendidas juntamente com aquelas que não apresentarem essas demandas e igualmente incluídas nos recursos comunitários de que precisarem;
- Respeitando-se a faixa etária e nível de maturidade, as crianças e os adolescentes serão informados periodicamente sobre sua situação familiar, processual e perspectivas;
- O atendimento integral: alimentação, vestuário, saúde, educação, lazer, cultura, planejamento e incentivo às atividades internas e na comunidade, livres, sem dirigidas, de caráter lúdico, informativo e formativo, cotidianas, sistemáticas e/ou especializadas, levarão em conta o grau de maturidade, o potencial e as necessidades individuais dos usuários, incluindo-se investimentos na construção de seu projeto de vida, estímulo aos contatos e encontros com seu núcleo de origem, visando preservar e/ou estabelecer as relações vinculares afetivas e como forma de investir nos seus direitos à convivência familiar e comunitária, preparando-as cotidianamente para o desligamento institucional;
- O trabalho será desenvolvido com base na vivência que combinam direitos e deveres. As crianças e os adolescentes participarão do processo de construção de perspectivas, e da elaboração das normas de convivência, sugerindo, escolhendo e assumindo compromissos como forma de apropriação e exercício da cidadania.

b. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

- Todos os momentos, incluindo as rotinas diárias (higiene, alimentação, atividades lúdicas, etc.) serão aproveitados para estimular a interação, oferecendo-se às crianças e aos adolescentes possibilidades de se perceberem como sujeitos que atuam, aprendem, compreendem, influenciam e transformam;



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.

Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

- Ofertar aos acolhidos, um ambiente de cuidados e desenvolvimentos, conforme o Art. 92 do ECA, de modo a favorecer, dentre outros aspectos: seu desenvolvimento integral, superação de vivências de separação e violências.
- Oportunizar processo de acolhida das crianças e ou adolescentes, possibilitando a sua adaptação, de modo que não haja maiores danos que são causados pela ruptura dos vínculos familiares;
- Proporcionar vínculo estável entre o/a educador e as crianças e adolescente atendidos;
- Sensibilizar a comunidade, envolvendo-a de forma concreta e participativa, visando à quebra de preconceitos e garantir à criança e ao adolescente acolhido convivência familiar e comunitária;
- A Educação formal das crianças e dos adolescentes será alvo de investimentos, tanto no que se refere ao acompanhamento escolar externo, quanto em atividades de supervisão pedagógica interna, uma vez que a demanda de crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem é relevante;
- O Trabalho técnico investirá no estudo familiar dos casos, de modo a buscar possibilidades mais rápidas para reinserção das crianças e adolescentes ao seu meio de origem, ou outro quando a primeira alternativa estiver esgotada;
- Sensibilizar a família sobre a importância de sua participação no processo de reintegração da criança e adolescente no âmbito familiar quando for o caso;
- Promover a preservação dos vínculos familiares através de um conjunto de atividades organizadas com enfoque na participação da família no serviço e nas decisões que afetam a vida da criança e ou adolescente acolhido;
- As visitas dos familiares aos filhos serão estimuladas, visando o estabelecimento, preservação e fortalecimento dos vínculos afetivos;
- As famílias terão espaços de discussão e reflexão, através de encontros sócio educativos que envolvam temáticas variadas, com os técnicos responsáveis pelos casos;
- A elaboração dos PIAS e a participação nas Audiências Concentradas favorecerão as buscas das alternativas mais pertinentes à cada caso e a articulação com os vários setores da rede que possam colaborar com a efetivação da proposta estabelecida;



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº 1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.

Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

- O trabalho com o grupo de pré e adolescentes, visará direcionamento quanto à independência gradativa, com enfoque de cunho emocional mais significativo para aqueles que não contam com retaguarda familiar e cujas possibilidades de inserção em família substituta se mostrarem esgotadas;
- As articulações para o estabelecimento e preservação de parcerias que atendam a demanda existente (crianças, adolescentes e familiares) serão enfocadas, assim como a obtenção de recursos financeiros, de pessoas físicas e jurídicas, para a melhoria do trabalho desenvolvido;
- As relações comunidade-abrigo- criança/adolescente-comunidade farão parte do investimento cotidiano como forma de promoção das vivências e convivências intra e extra-institucional.
- Proporcionar às crianças e adolescentes acolhidos, experiências de dignidade, de pertencimento a uma comunidade e de convivência familiar por meio da interação com padrinhos e madrinhas em três modalidades de apadrinhamento: afetivo, de serviços e financeiro.

c. O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

- Será exercido por meio do incentivo às visitas das famílias, sua participação na vida cotidiana da criança e do adolescente, favorecimento a intensificação da convivência familiar nos finais de semana, férias etc, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Trabalho com famílias: elaboração de PIAS; estudo técnico dos casos; entrevistas; visitas domiciliares; consultas aos Autos do Processo; Audiências Concentradas; relatórios técnicos, orientações individuais, aos pares ou em grupos; encaminhamentos para inserção em projetos de apoio, recursos de saúde, habitacionais, geração de renda, subsídio financeiro e outros, assim como demais procedimentos técnicos pertinentes a cada caso;
- Acompanhamento pós reintegração: relação com a comunidade e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e com as políticas sociais locais;
- Família Substituta: acompanhamento inicial do processo de aproximação gradativa; fornecimento de dados pregressos sobre a criança ou adolescente e



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.

Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

correspondente orientação, avaliação quanto à possibilidade para o desligamento, discussão quanto ao período com técnicos da Vara da Infância e da Juventude para fechamento do caso;

- Implementar e desenvolver o Programa de Apadrinhamento afetivo, com vista a resgatar o direito da convivência familiar e comunitária, ampliando as referências de crianças e adolescentes com remotas chances de adoção, oferecendo a eles a oportunidade de se relacionar dentro de outro ambiente, com novos exemplos de participação familiar e de cidadania dentro da sociedade.

d. PROCEDIMENTOS DE DESACOLHIMENTO

- Trabalhar o desacolhimento desde o acolhimento: conscientização da família sobre o aspecto da provisoriedade da medida protetiva, bem como os aspectos negativos advindos do prolongamento desta situação para os filhos;
- A saída dos jovens sem o aporte familiar: inserção em atividades que promovam a autonomia, incluindo-se aquelas que viabilizam o aprendizado doméstico, a organização e manutenção do espaço físico e os cuidados com os próprios pertences;
- Inserção em cursos profissionalizantes e mundo do trabalho;
- Orientações quanto ao gerenciamento de sua renda (poupança);
- Trabalho individual com temas variados relacionados ao futuro próximo – pós desabrigo;
- Inserção, quando possível, em profissional especialista que auxilie na sustentação emocional do adolescente.
- **O município é responsável por proporcionar ao jovem desacolhido um apoio temporário no custeio do aluguel de uma residência durante o período de um ano. Durante o tempo de concessão o jovem deverá estar em acompanhamento no centro de Referência Especializado de Assistência Social.**

e. REGISTROS

- Cada criança e adolescente possuirá o Prontuário Social, Prontuário Médico e Pasta de documentos e fotos, individualizada. Os registros de dados sobre a criança e o



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº 1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.
Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

adolescente e suas famílias serão mantidos organizados e atualizados nos respectivos prontuários.

- Construção do livro da história de cada criança e adolescente, ele é um elemento concreto, representa um espaço de expressão e registro da vida de cada um, sobre seu presente, passado e futuro. O investimento na construção do álbum transmite à criança ou adolescente a ideia de que seu conteúdo, ou seja, sua história tem grande valor. É um objeto de identificação, reconhecimento e significação da trajetória de cada um.
- O envio periódico de Relatórios Técnicos dos casos atendidos às respectivas Varas da Infância e da Juventude e os PIAS subsidiarão o acompanhamento da situação jurídico familiar de cada criança/adolescente acolhido, com vistas à reintegração familiar ou inserção em família substituta, quando esgotada as possibilidades de retorno à família de origem.

f. CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS

- Realizar reuniões periódicas com a equipe de trabalho para discussões e orientações sobre as eventuais dúvidas e dificuldades relacionadas ao Serviço de Acolhimento;
- Realizar capacitação presencial ou online com a coordenação e os educadores, através de cursos, palestras, trabalhos em grupo, mantendo assim o desenvolvimento profissional contínuo. A participação nas capacitações é obrigatória, sendo vedado aos profissionais vinculados ao serviço a não participação.

7. RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS

- Em relação das 04 (quatro) vagas que serão destinadas para as crianças e adolescentes do município de Bento de Abreu-SP, o município requisitante da prestação de serviço deverá repassar mensalmente ao município de Valparaíso-SP a quantia referente a 03 (três) salários mínimos e meio por cada usuário acolhido e, além disso, o valor de 01 (um) salário mínimo para assegurar a vaga que não estiver sendo ocupada.



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.
Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

a. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

RECURSO MUNICIPAL

Natureza das Despesas	Mensal	Anual
Material de Consumo	R\$4.468,00	R\$53.616,00
Serviços de Terceiros	R\$2.000,00	R\$24.000,00
Recursos Humanos/	R\$8.500,00	R\$ 102.000,00
Encargos Sociais	R\$1.500,00	R\$18.000,00
Equip/mat.permanente/reforma e manutenção do prédio	R\$500,00	R\$6.000,00
Total	R\$16.968,00	R\$203.616,00

OBS¹: O valor total está somado com base no cálculo de 3 ½ salários mínimos referente a per capita de cada criança/adolescente acolhido.

OBS²: O salário mínimo utilizado como base de calculo é o vigente neste exercício de 2022 no valor de R\$1.212,00.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

- **Material de consumo:** Alimentação; brinquedos, material pedagógico, transporte de usuários e profissionais dentro e fora do município; lanches em passeios programados; material de higiene e limpeza, combustível, uniformes; vestuários; calçados; roupa de cama, mesa e banho.
- **Serviço de terceiros:** Capacitação profissional; despesas com Congressos, Simpósios, Conferencias e Exposições; Buffet para confraternizações; locação de transporte; custeio de passeios, prestação de serviços com oficinairos, manutenção de equipamentos e veículos, honorários de profissionais terceirizados, manutenção de internet, energia, água, telefone, reparos e adaptação do prédio (desde que seja de uso exclusivo do serviço).



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.

Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

- **Equipamentos e material permanente:** Mobiliário, equipamentos eletrônicos e de informática, material de construção e reforma do prédio (desde que seja de uso exclusivo do serviço).
- **Recursos Humanos:** Pagamento de Equipe de Referência em consonância com as normativas: NOB-RH/SUAS.

8. RECURSOS HUMANOS

DETALHAMENTOS DOS RECURSOS HUMANOS

Função	Quantidade	Carga horária	Escolaridade e	Atribuições
Coordenador	01	40h	Nível Superior	Gestão e/ou coordenação do Serviço; organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos, articulação com a rede de serviços e o sistema de garantia de Direitos.
Assistente Social	01	30h	Nível Superior em Serviço Social	Exerce funções técnicas juntos aos usuários, suas famílias, equipe de trabalho, rede de atendimento e comunidade, conforme necessidades pessoais e sociais das crianças e adolescentes.
Psicólogo	01	20h	Nível Superior em Psicologia.	Exercer funções técnicas juntos aos usuários, suas famílias, equipe de trabalho, rede de atendimento e comunidade, conforme necessidades pessoais e sociais das crianças e adolescentes.
Educador/cuidador	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto,	44h ou 12x36	Nível Médio	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.

Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

	deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.			história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção de identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros requeridos no cotidiano e apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento.
Auxiliar de educador/cuidador	1 profissional para até 10 usuários, por turno. Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do educador/cuidador.	44h semanal ou dia sim/dia não	Nível Médio	Apoio as funções do cuidador; cuidados com moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

9. RECURSOS MATERIAIS

DETALHAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS EXISTENTES E NECESSÁRIOS

CASA				
Especificação	Existentes	Necessários	Quantidade existente	Quantidade necessária
Automóvel	Sim	Não	01	00
Colchões	Sim	Não	25	00
Beliche	Sim	Não	15	00
Berço	Sim	Sim	01	01
Guarda roupa	Não	Não	00	00



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.

Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

Armário individual	Sim	Não	15	00
Ar condicionado	Sim	Sim	04	02
Rack	Sim	Não	01	00
Televisão	Sim	Não	02	00
DVD	Não	Não	00	00
Radio	Não	Sim	00	01
Home Teacher	Sim	Não	01	00
Aparador	Não	Não	00	00
Aparelho telefônico	Sim	Não	01	00
Sofá (peças)	Sim	Não	07	00
Ventilador	Sim	Sim	05	00
Geladeira	Sim	Não	02	00
Fogão industrial	Sim	Não	01	00
Forno	Sim	Não	01	00
Fogão 5 bocas	Sim	Não	01	01
Armário de cozinha	Sim	Não	02	00
Mesa	Sim	Não	02	00
Cadeira	Sim	Não	06	12
Batedeira	Não	Sim	00	01
Liquidificador	Sim	Não	00	00
Espremedor de laranja	Sim	Não	01	00
Panelas	Sim	Não	Várias	00
Utensílios de cozinha	Sim	Não	Vários	00
Maquina de lavar roupa	Sim	Não	01	00
Tanquinho	Não	Sim	00	01
Ferro de passar	Sim	Não	01	00
Tábua de passar	Não	Sim	00	01
Lavadora de alta pressão	Não	Sim	00	01
Inalador	Sim	Não	01	00
Computador	Sim	Não	02	00
Mesa para escritório	Sim	Não	02	00
Maquina fotográfica	Não	Sim	00	01
Brinquedos	Sim	Não	Vários	00
ESCRITÓRIO E SALA DE ATENDIMENTO				
Computador	Sim	Não	02	00
Notebook	Não	Sim	00	01
Impressora	Sim	Sim	01	01
Ar condicionado	Sim	Não	01	00



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.

Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

Mesa em L	Sim	Não	01	00
Mesa para escritório	Sim	Não	01	00
Armário de aço	Sim	Sim	01	01
Arquivo de aço	Sim	Sim	02	01
Cadeiras	Sim	Sim	02	01
Aparelho telefônico	Sim	Não	01	00
Scanner	Sim	Sim	00	01
Datashow	Não	Sim	00	01
Jogos lúdicos	Não	Sim	00	05
Livros, legislações	Sim	Sim	03	00

10. MONITORAMENTO

Será realizado durante a implementação do Plano de Trabalho e de qualquer projeto que venha a ser criado para complementar as ações necessárias ao atendimento qualificado dos usuários. Analisará em que medida as atividades realizadas e os resultados obtidos correspondem ao planejado, possibilitando, dessa forma, a identificação dos pontos fortes e fracos, gerando as oportunidades de aprimoramento ou de soluções quando da detecção de problemas. Nesse sentido, utilizaremos instrumentais avaliativos para a coleta de dados específicos, observações cotidianas, contaremos com os atores sociais envolvidos e com a supervisão técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

11. RESULTADOS ESPERADOS, AVALIAÇÃO E CONTROLE

a. RESULTADOS ESPERADOS

- (re) integração da criança e do adolescente na família de origem ou substituta;
- Inclusão das crianças e dos adolescentes e suas famílias nos diversos recursos da rede de políticas públicas;
- Inserção do adolescente, a partir de 16 anos, no mundo do trabalho, salvo na condição de jovem aprendiz, que é permitido a inserção do adolescente aos 14 anos de idade;
- Promoção de auto sustentabilidade financeira e emocional do adolescente sem aporte familiar;



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.
Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

- Potencialização efetiva da família biológica/extensa para garantir a guarda dos filhos em seu convívio;
- Padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público da ação, visando o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõe, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional – SUAS e a política social no município.

b. AVALIAÇÃO E CONTROLE

- Elaboração de PIAS;
- Participação em Audiências Concentradas;
- Relatórios Técnicos periódicos – Poder Judiciário
- Instrumentais técnicos quanti-qualitativos internos sobre os diversos atendimentos desenvolvidos com os usuários;
- Prontuários individuais das crianças e dos adolescentes;
- Reuniões, atendimentos individuais e grupais, rodas de conversa, levantamento das expectativas junto aos usuários;
- Reuniões com funcionários;
- Reuniões com profissionais externos da rede;
- Acompanhamento e registro: adaptação, acompanhamento, escolar, saúde, etc.
- Visitas e acompanhamento familiar;
- Reuniões socioeducativas familiares.

14. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do Lar da Criança Santo Antônio, DECLARO, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Valparaíso – SP e a Secretaria Municipal de Assistência Social, para os devidos efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Município de Valparaíso, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Valparaíso, 05 de novembro de 2021.

Maria dos Santos Ramos
Presidente



LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

C.N.P.J. 72.836.463/0001-07- Utilidade Pública Municipal Lei nº 711 de 13/04/73- Utilidade Pública Estadual Lei nº 8769/166- Utilidade Pública Federal- Decreto nº 50517 de 06/07/94-Certificado de Entidade Filantrópica- Resolução nº 71 de 22/05/97-Conselho Municipal de Assistência Social-Registro nº 002- Lei Municipal nº1.572 de 27/09/96- Conselho Nacional de Assistência Social- Processo nº 17.073/54 de 05/05/54.
Rua Pe. Mauro Eduardo, 410- Ala Catarina Troiani- Fone : (18) 3401-1044-CEP:16.880-000- Valparaíso-SP

Valparaíso, 05 de novembro de 2022.

Patricia Higuchi
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carmem Mantovam
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Luciana Alexandre do Nascimento Pereira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Carmem Mantovam
Coordenadora do Serviço de Acolhimento

Bruna Oliveira Timóteo
Assistente Social do Serviço de Acolhimento

Thaianna Oliveira Santos Lima
Psicóloga do Serviço de Acolhimento